



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2414

Página 1 de 5

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 3 |
| Atos Administrativos | 4 |
| Editais de notificação | 4 |
| Poder Legislativo | 4 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Extrato | 4 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2414

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Fls. 108

LEI Nº. 4.346/2025.

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO AO CULTIVO DAS PLANTAS CITRONELA E CROTALÁRIA COMO MÉTODO NATURAL DE COMBATE À DENGUE.

PROJETO DE LEI 013/2025

AutorIA do projeto de LEI: ANA PAULA THEODORO AMADO BARBOSA E ANDERSON GUSTAVO PENACHIOTTI.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de José Bonifácio/SP, o Programa de incentivo ao cultivo da "Citronela" - *Cymbopogon Winterianus* - e da "Crotalária" - *Crotalaria Juncea*, como método natural de combate ao mosquito *Aedes aegypti* - transmissor da dengue, zika e chikunguya, mediante divulgação sobre os benefícios do cultivo e manipulação das plantas nas residências, comércios, indústrias e demais áreas públicas do Município de José Bonifácio/SP.

Parágrafo Único - A mobilização da Campanha de que trata o *caput* deste artigo ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, para constituir de acordo com os meios legais a distribuição de mudas da planta Citronela e sementes da Crotalária concomitante as ações de combate ao *Aedes aegypti*.

Art. 2º. Fica a cargo do Poder Público Municipal realizar campanhas educativas nas escolas da rede municipal de ensino e demais órgãos públicos que possam abranger o Programa, informando sobre os benefícios da Citronela e Crotalária como método natural de combate à dengue, bem como a apresentação de sementes das espécies à comunidade.

Art. 3º. Fica a cargo do Poder Executivo Municipal o plantio de mudas da Citronela e da Crotalária, nas margens de rios, riachos, praças, canteiros de avenidas e demais áreas públicas.

Art. 4º. O chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Fls. 109

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 108 a 109 do livro nº. 30, iniciado em 16 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO

Secretário Municipal de Administração

Fls. 110

LEI Nº. 4.347/2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA DE EMENDAS PARLAMENTARES REPASSADAS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI 010/2025

AutorIA do projeto de LEI: MARCO ROGÉRIO DE CARVALHO - TROVÃO, ADENILSON LUIS SERON, ANA PAULA THEODORO AMADO BARBOSA, ANDERSON GUSTAVO PENACHIOTTI, ANTONIO GUSTAVO STEFANO MUNHOZ, CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, CEILA MAIRA SANCHES, FÁBIO MARCELO PIÃO e RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É legítimo e de interesse público que o Poder Executivo Municipal disponibilize no sítio eletrônico oficial do Município de José Bonifácio a transparência pública contínua de emendas parlamentares federais, estaduais e qualquer outra que vier a existir.

§ 1º As informações deverão ser prestadas de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, com atualização periódica no Portal da Transparência em ícone específico denominado "emendas parlamentares" e/ou em espaço próprio no site da Prefeitura Municipal de José Bonifácio.

§ 2º O acesso à informação deverá se dar de modo prático e que facilite a pesquisa de conteúdo e a análise das informações, a fim de indicar, no mínimo, a disponibilização das verbas para o município e, se já tiver acontecido, a destinação das supramencionadas emendas.

§ 3º O objeto referido no *caput* deste artigo não importará em prejuízo da manutenção e utilização de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2414

Página 3 de 5

outras ferramentas tecnológicas similares já existentes no âmbito do Poder Executivo, destinadas à transparência pública, possuindo natureza complementar e específica.

Fls. 111

4º. A execução das finalidades desta Lei não acarretará aumento de despesa para a municipalidade, devendo o mesmo ser implementado com os meios materiais, tecnológicos e recursos humanos já disponíveis no âmbito do Poder Executivo municipal.

§ 5º. A divulgação prevista no caput deste artigo, especificará os seguintes dados:

- I** - nome do autor da emenda;
- II** - valor total destinado pela emenda;
- III** - data de pagamento à entidade beneficiada ou de realização da obra;
- IV** - valor pago à entidade beneficiada ou custo final da execução da obra;
- V** - plano de trabalho da entidade beneficiada;
- VI** - andamento do processo de pagamento, atualizado a cada 90 (noventa) dias;
- VII** - a previsão para conclusão da execução dos objetivos previstos para cada uma das Emendas Parlamentares recebidas;
- VIII** - a situação da execução da emenda parlamentar, juntamente com seu respectivo status, podendo ser:
 - a)** Recebida;
 - b)** Iniciada;
 - c)** Em Execução;
 - d)** Concluída;
 - e)** Devolvida;

Art. 2º. O descumprimento da presente Lei poderá caracterizar violação de Direito de acesso à informação e conseqüentemente sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º. A Câmara Municipal disponibilizará em seu site oficial um ícone denominado "Emendas Parlamentares" redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. No que couber, o Poder Executivo municipal regulamentará a presente Lei, de forma a garantir sua plena execução e fiscalização.

Fls. 112

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 30 dias da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 110 a 112 do livro nº. 30, iniciado em 16 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Fls. 143

DECRETO Nº 3.798/25.

**DISPÕE SOBRE A
INSTAURAÇÃO DE
SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA; A
NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA
COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DOUTOR MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e etc...

CONSIDERANDO a notícia recebida da Senhora Eliane Cristina Pucharelli Vila, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Ofício nº 136/2025, de 18 de agosto de 2025, sobre maus tratos (violência física e/ou psicológica) a esclarecer, de que teria sido vítima a criança do sexo masculino **M.H.S.**, de três (03) anos e dez (10) meses de idade, nascido aos 22 de novembro de 2021, nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI "Izabel Maroueli Bracci", localizado na Avenida José Antônio Pinto, nº 106, Vila da Saudade, nesta cidade, onde a suposta vítima frequenta o Maternal II-A, do período integral, instruído com os seguintes documentos: Termo de Ocorrência Escolar, nº 30/2025, e as cópias reprográficas simples do Diário de Registro de Ocorrências, período compreendido de 21 de janeiro a 15 de agosto de 2025, do referido Educandário"; Ofício, nº SP202500022814, de 14/08/2025, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente local, encaminhado à Gestora Municipal supracitada, ilustrado com a cópia reprográfica simples da Cédula de Identidade (RG) da Senhora **J.V.S.S.**, genitora do aluno; Protocolo de atendimento: 3839959, de 11/08/2025, ventilando sobre a Denúncia Anônima Registrada no Disque 100, da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, versando sobre os fatos; e o Boletim de Ocorrência Policial de Autoria Desconhecida registrado na Delegacia de Polícia do Município sobre o ocorrido.

CONSIDERANDO destarte, a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos, com vista à identificação e responsabilização do(s) eventual(is) autor(es)(as).

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a instauração de Sindicância Administrativa, a fim de elucidar a notícia recebida da Senhora Eliane Cristina Pucharelli Vila, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Ofício nº 136/2025, de 18 de agosto de 2025, sobre maus tratos (violência física e/ou psicológica) a esclarecer, de que teria sido vítima a criança do sexo masculino **M.H.S.**, de três



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2414

Página 4 de 5

(03) anos e dez (10) meses de idade, nascido aos 22 de novembro de 2021, nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI "Izabel Maroueli Bracci", localizado na Avenida José

Fls. 144

Antônio Pinto, nº 106, Vila da Saudade, nesta cidade, onde a suposta vítima frequenta o Maternal II-A, do período integral, instruído com os seguintes documentos: Termo de Ocorrência Escolar, nº 30/2025, e as cópias reprográficas simples do Diário de Registro de Ocorrências, período compreendido de 21 de janeiro a 15 de agosto de 2025, do referido Educandário"; Ofício, nº SP202500022814, de 14/08/2025, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente local, encaminhado à Gestora Municipal retrocitada, ilustrado com a cópia reprográfica simples da Cédula de Identidade (RG) da Senhora **J.V.S.S.**, genitora do aluno; Protocolo de atendimento: 3839959, de 11/08/2025, ventilando sobre a Denúncia Anônima Registrada no Disque 100, da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, versando sobre os ratos; e o Boletim de Ocorrência Policial de Autoria Desconhecida registrado na Delegacia de Polícia do Município sobre o ocorrido.

Art. 2º. Ficam designados os servidores municipais detentores de empregos permanentes, Senhores **Marlon Gustavo Marques Cardoso**, Diretor de Divisão de Pessoal, atualmente atuando como Controlador Interno, portador do RG. nº 26.792.266-8-SSP-SP-; **Carlos Eduardo Carvalho Stela**, Diretor da Divisão de Pessoal Designado, portador do RG. nº 40.359.466-2-SSP-SP-; e **Maria Luiza Rossi**, Auxiliar de Supervisão, portadora

do RG. nº 7.928.101-1-SSP-SP-, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial que irá conduzir a Sindicância Administrativa determinada pelo art. 1º desde Decreto.

Art. 3º. É conferido à Comissão Especial da Sindicância Administrativa o prazo de **sessenta (60) dias** para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação deste ato, admitida a sua prorrogação por iguais períodos, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Os integrantes da Comissão Especial de Sindicância Administrativa deverão conciliar o desempenho das atribuições dos empregos que exercem com os trabalhos do Colegiado, os quais terão prioridade em sua execução.

Art. 5º. Fica determinado o sigilo da apuração dos fatos como também a utilização no curso do procedimento apenas das iniciais dos nomes completos da criança ofendida, como também de sua genitora e do(s)(as) eventuais demais envolvido(s)(as), além da utilização de **"X"** para a ocultação dos números de seus respectivos documentos pessoais e de endereços.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fls. 145

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço

Municipal "João Felix de Mendonça", aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

DOUTOR MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nºs 143 a 145, do Livro, nº 30, iniciado em 02 de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO CAZELOTO

Secretário Municipal de Administração

Atos Administrativos

Editais de notificação

NOTIFICAÇÃO

Os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município de José Bonifácio, ficam devidamente notificados, quanto à liberação de recursos financeiros dos Órgãos e Entidades da Administração Federal, em cumprimento do artigo 2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme dados abaixo relacionados;

Concessor: Ministério Da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal José Bonifácio

Data do crédito: 04/09/2025 Valor: R\$ 51.622,10

Data de reconhecimento do crédito: 04/09/2025

Programa: Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2025

CONTRATO Nº 004/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

CONTRATADO: ANTONIO FERREIRA DA SILVA -ME

OBJETO: Constitui objeto deste contato a compra de equipamentos de TI, conforme Termo de Referência.

1 Nobreak Senoidal 3200VA, SmS Power Sinus, NG 3200VA Bivolt 10 tomadas.

DO PREÇO: R\$ 5.899,00 (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

DATA ASSINATURA: 19/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2025

CONTRATO Nº 004/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano XI | Edição nº 2414

Página 5 de 5

II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

CONTRATADO: CREAÇÕES ROSA CHOCK

OBJETO: “Compra de uniformes para os funcionários da Câmara Municipal de José Bonifácio, conforme orçamentos”.

DO PREÇO: R\$ 16.445,80 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

DATA ASSINATURA: 22/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2025

CONTRATO Nº 006/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO

II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

CONTRATADO: M. F. JARDINAGEM E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: prestação de serviço de desinsetização na área interna e externa, desratização, limpeza e higienização dos reservatórios de água da Câmara Municipal.

DO PREÇO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGÊNCIA: 08 (oito) dias

DATA ASSINATURA: 22/08/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA

PROCESSO Nº004/2025

DISPENSA Nº004/2025

RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO, presidente da Câmara Municipal de José Bonifácio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 004/2025, dispensa 004/2025, em especial, autorizo a contratação da empresa ANTONIO FERREIRA DA SILVA JOSÉ BONIFÁCIO-ME, CNPJ nº 71.599.450/0001-90, pelo valor de R\$ 5.899,00 (cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais), pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA

PROCESSO Nº005/2025

DISPENSA Nº005/2025

RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO, presidente da Câmara Municipal de José Bonifácio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do

processo administrativo nº 005/2025, dispensa 005/2025, em especial, autorizo a contratação da empresa CREAÇÕES ROSA CHOCK LTDA, CNPJ nº 43.466.804/0001-93, pelo valor de R\$ 16.445,80 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA

PROCESSO Nº006/2025

DISPENSA Nº006/2025

RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO, presidente da Câmara Municipal de José Bonifácio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 006/2025, dispensa 006/2025, em especial, autorizo a contratação da empresa M. F. JARDINAGEM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 61.710.002/0001-69, pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pelo prazo de 08 (oito) dias, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021.